



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 733
00020**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 21/06/2016	proposição Medida Provisória nº 733, de 14 de junho de 2016
---------------------------	---

Autor Deputado Nelson Padovani	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3 ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	--	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente onde couber o seguinte artigo:

“Art. As disposições dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º que tratam de liquidação e renegociação de dívidas de crédito rural estendem-se aos municípios integrantes da Região Sul”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda estende aos municípios de todos os estados da Região Sul adotando os procedimentos para liquidação e renegociação de dívidas de crédito rural.

Acreditamos que a presente medida busca o princípio de isonomia entre as regiões que vem enfrentando intempéries nos últimos anos, como seca prolongada, geadas e também alagamento provocado por enchentes.

Como explicitado na Exposição de Motivos da referida medida provisória as adversidades climáticas enfrentadas pelos produtores rurais na área abrangida têm dificultado a obtenção de renda da atividade agropecuária e, conseqüentemente, a liquidação dos compromissos juntos às instituições financeiras. Nessa conjuntura, vislumbra-se a necessidade de medidas para readequação das dívidas decorrentes de operações de crédito rural, bem como para os municípios da Região Sul.

Com o objetivo de permitir que os agricultores tenham tempo para melhorar sua condição financeira e voltar a produzir sem, contudo, terem suas dívidas enviadas para cobrança judicial ou inscritas na Dívida Ativa da União, o que dificultaria ainda mais a sua permanência na atividade, encaminhamos a anexa minuta de Medida Provisória com proposta de autorizar a concessão de rebate para renegociação e liquidação, até 29 de dezembro de 2017, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2011 junto ao Banco do Brasil S/A, relativos a empreendimentos localizados nas áreas de abrangência da Região Sul, com recursos oriundos e outras fontes de financiamento.

PARLAMENTAR



CD/16999.82383-61